



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019**  
**(Do Sr. ENÉIAS REIS)**

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Economia no sentido de esclarecer a respeito da atuação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão vinculado, em relação às medidas adotadas em face do BNY MELLON – Bank of New York Mellon Corporation.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I e 116 do Regimento Interno solicito a V.Exª seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Economia o seguinte pedido de informações acerca da atuação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, órgão vinculado, em relação às medidas adotadas em face do BNY MELLON - Bank of New York Mellon Corporation, o qual foi administrador do Fundo de Investimento-POSTALIS, dos funcionários dos CORREIOS:

- a) Resultado obtido com o processo norte-americano em face da BNY MELLON? Em Medida Cautelar, por exemplo;
- b) Em havendo alguma movimentação processual importante em relação a essa ação, quais as informações mais relevantes obtidas;
- c) Quais as outras ações movidas pelo POSTALIS em face do BNY MELLON no Brasil? Informar nº do processo, local de ingresso, decisões;
- d) Qual o valor estimado que o BNY MELLON teria administrado? Qual o período? E qual o montante supostamente desviado;
- e) Os sócios da BNY MELLON foram acionados judicialmente por fraude, ou somente a pessoa jurídica foi acionada;
- f) Dentre os processos que foram movidos contra o BNY MELLON, algum constou pedido de restituição a ser feita em favor do Fundo dos CORREIOS;
- g) Há alguma medida a caminho a ser adotada pela PREVIC com o objetivo de diminuir o ônus dos funcionários dos CORREIOS que foram prejudicados com tal rombo no POSTALIS?



## JUSTIFICAÇÃO

Considerando a informação da ADCAP – Associação dos Profissionais dos Correios Regional de Minas Gerais, no sentido de que o banco BNY MELLON foi o responsável por gerir o fundo de investimento POSTALIS, dos CORREIOS;

Considerando a informação de que o POSTALIS, fundo administrado pelo BNY MELLON, teria sofrido com fraudes e desvios de recursos;

Considerando a informação de que o POSTALIS ingressou no Tribunal do Distrito de Nova Iorque contra o Bank of New York Mellon Corporation, e que este é o primeiro processo no qual o instituto de previdência dos carteiros brasileiros ingressa numa Corte dos Estados Unidos contra o poderoso banco americano;<sup>1</sup>

Considerando que essa medida judicial prevista no Código de Leis dos Estados Unidos (28 U.S.C. § 1782) visa descobrir evidências robustas que envolvam o BNY MELLON americano nas fraudes praticadas em detrimento dos investimentos do Fundo POSTALIS;

Considerando que a informação de que o POSTALIS possui outras sete ações judiciais ingressadas contra o BNY Mellon no Brasil;<sup>2</sup>

Considerando que o conteúdo a ser revelado com essa ação norte-americana poderia embasar outras ações judiciais ao caso, bem como poderia ocasionar a responsabilidade do BNY MELLON;

Considerando que o POSTALIS está sob intervenção da PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, desde 04/10/2017, bem como observando as Portarias da PREVIC nº 955 e nº 956 que, publicadas no Diário Oficial da União, decretaram a intervenção e a nomeação do Interventor, respectivamente;

E no intuito de que medidas, eventualmente cabíveis, possam ser tomadas após suficientemente detalhadas julgamos necessário contar com os esclarecimentos solicitados.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2019.

**Deputado Federal ENÉIAS REIS**

---

<sup>1</sup> <http://www.postalis.org.br/postalis-aciona-bny-mellon-nos-estados-unidos/#.XN2O2fIKiUk>

<sup>2</sup> <http://www.postalis.org.br/postalis-aciona-bny-mellon-nos-estados-unidos/#.XN2O2fIKiUk>